

Lei nº952 de 12 de Julho de 1974

que cria cargo de Servante Porteiro para prestar serviços junto ao Segundo Grupo Escolar desta cidade.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a criar um cargo de Servante Porteiro, com os vencimentos da referência 1, do Pessoal sujeito à CLT, 20% do salário mínimo vigente na região, para prestação de serviços junto ao segundo Grupo Escolar desta cidade, até nomeação pelo Governador do Estado de São Paulo, de Funcionário para exercer o referido cargo.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR\$3.500,00 (três mil e seiscientos cruzeiros), assim discriminado:

Pessoal Cho*	2.707,50		
MTS	CLT	679,24	
MTS	CLT	2.028,26	892,50
			3.600,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial constante do artigo 2º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 12 de Julho de 1974.

ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Geral